



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000028/2020

LICITAÇÃO Nº. 00006/2020

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **10:00 horas do dia 29 de Maio de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00006/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUÍS JOSÉ DA SILVA NETO EM NOSSO MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUÍS JOSÉ DA SILVA NETO EM NOSSO MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUÍS JOSÉ DA SILVA NETO EM NOSSO MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:



3.2.1.Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 20501 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 5 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2.2124 - Manutenção das Atividades do MAC - Teto Mul. Média e Alta Complexidade

Despesa: 1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes serão aceitos e o licitante, portanto, considerado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00006/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9. Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II;

8.2.12. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13. A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.



8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE N°. 00006/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS



13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação do Boletim de Medição.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nos Boletim de Medição, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 21 de Maio de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito



GOVERNANDO COM O POVO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO**

SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração do Município, na execução dos serviços do Hospital Municipal Dr. Luiz José da Siva Neto, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que venham a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Instalação

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para

fiscalização e administração, dotado de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

DEMOLIÇÕES

Deverá à contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura para que não danifique o piso ou revestimentos existentes.

PAREDE E COBERTURA

Alvenaria de ½ vez

Serão executadas em obediência as dimensões e alinhamento indicado no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As paredes de meia vez, serão em tijolos de 8 furos e de boa qualidade, com altura variando de 3,00 a 4,10m, conforme projeto apresentado pela fiscalização.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:6 (cimento e areia média).

As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, aliadas e aprumadas.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se deve justapor, serão chapiscadas como argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Retelhamento

Será executado retelhamento em toda a área da coberta e substituídas as peças de madeira que se fizerem necessário, bem como as telhas cerâmicas quebradas ou que apresentarem defeito.

Telha Canal

A telha será de 1ª qualidade em cerâmica, tipo canal, com 8mm de espessura, e deve apresentar nas seguintes características: textura fina e compacta, bem cozida, leve, sonora, desempenada, superfície lisa, coloração uniforme e isenta de núcleos de cal ou magnésia.

ESQUADRIAS

Esquadrias de Ferro (Portas):

As portas de ferro serão confeccionadas conforme as dimensões discriminadas no projeto arquitetônico.

Serão utilizadas dobradiças de ferro galvanizado com 3"x2 1/2", em número de 03 (três) por folha.

Os conjuntos de fechadura atenderão a discriminação abaixo:

- Portas das salas receberão fechaduras de punho reto;

Ferragens

Serão de latão cromadas, acabamento polido. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaxos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc. terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazer a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 100 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 100cm do piso.

As portas com 2,10 m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha, e as dimensões menores que as acima citadas e de balcões através de 2 (duas).

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão se limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Revestimento

O revestimento será aplicado nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Nas superfícies internas e externas, o revestimento será executado com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3 e deverá ter espessura de 2,0 cm.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação do revestimento, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do revestimento externo será executado em uma jornada de trabalho e terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a mesma a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna, Acrílica, óleo, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

Pintura a base Acrílica

As paredes rebocadas receberão 02 (duas) demãos ou mais, empregando-se tinta PVA acrílica de boa qualidade na cor a combinar com a fiscalização, após emassamento com duas demãos de massa acrílica, em todas as paredes e tetos a serem pintados.

A última demão deverá ser aplicada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

As superfícies que receberão pintura PVA, conforme indicações do projeto de Arquitetura deverão estar isentas de manchas, graxa, mofo e outras porventura existentes.

Deve-se lixar toda a superfície a ser pintada, a fim de remover grãos de areia soltos e em seguida escovar. Aplica-se, então uma demão de selador a pincel.

Decorridas 3 horas, no mínimo, se fará à aplicação de massa corrida, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento.

Após 24 horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa corrida, lixamento (lixa 120) e limpeza conforme recomendações aplicam-se nova demão de selador.

Aplica-se a primeira demão, obedecendo aos intervalos para secagem do substrato anterior, e após 24 horas aplica-se a segunda demão. A aplicação das duas demãos será com rolo.

Pintura em esquadria de Ferro

Todas as superfícies deverão ser lixadas e removidas as tintas de serralharia, salvo quando a pintura da serralharia for executada dentro do especificado e acompanhada pela fiscalização.

Após lixamento, as esquadrias levarão uma aplicação de desoxidante-fosfatizante, sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências, e tendo obedecido às determinações do fabricante. Em seguida se processará a aplicação de um PRIMER anti-oxidante, (zarcão ou cromato de zinco) de conceituado fabricante.

As peças deverão ser tratadas de preferência antes da aplicação das mesmas na obra. Depois da demão de antióxido, se aplicará massa nas falhas de soldas e ligações. Após este trabalho se fará a aplicação de outra demão de antióxido. Sobre esta demão seca, será aplicado três demãos de tinta de acabamento em esmalte sintético ou óleo conforme indicação dos autores do projeto arquitetônico.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc. Após a demolição dos barracões e escritórios, estes materiais serão de propriedade da Unidade de Saúde.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Tabira, 12 de maio de 2020.

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
 OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO
 LOCAL: AV. RAIMUNDO FERREIRA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO + BDI (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.		DEMOLIÇÕES				1.282,00		1.554,98
1.1	97622 SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	10,00	41,39	413,90	50,24	502,40
1.2	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	361,71	2,40	868,10	2,91	1.052,58
2.		PAREDE E COBERTURA				15.903,35		19.271,30
2.1	12625 ORSE	Retelhamto em cobertura com telha ceramica tipo canal comum	m ²	1.307,99	7,87	10.293,88	9,55	12.491,30
2.2	87478 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (9 x 19 x 39cm), espessura de 9 cm, inclusive argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	18,00	32,54	585,72	39,50	711,00
2.3	C2479 SEINFRA	Toldo com estrutura metálica	m ²	25,00	200,95	5.023,75	242,76	6.069,00
3.		ESQUADRIAS				9.893,64		12.008,92
3.1	100701 SINAPI	Porta de ferro em chapa de aço galvanizado, de abrir, com requadro e guarnição, completa	m ²	17,22	399,95	6.887,14	485,46	8.359,62
3.2	90822 SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	10,00	300,65	3.006,50	364,93	3.649,30
4.		REVESTIMENTO				21.358,09		25.923,71
4.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	361,71	3,28	1.186,41	3,98	1.439,61
4.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	361,71	29,15	10.543,85	35,38	12.797,30
4.3	87269 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes	m ²	193,33	49,80	9.627,83	60,45	11.686,80
5.		PINTURA				49.279,39		59.825,08
5.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	3.788,75	11,68	44.252,60	14,18	53.724,48
5.2	84659 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	295,68	15,03	4.444,07	18,24	5.393,20
5.3	100745 SINAPI	Pintura esmalte sintético, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	34,44	16,92	582,72	20,54	707,40
TOTAL						97.716,47		118.583,99

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI (JANEIRO/2020); ORSE (JANEIRO/2020) E SEINFRA 026 - SEM DESONERAÇÃO
 BDI ADOTADO DE 21,38%

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO LOCAL: AV. RAIMUNDO FERREIRA	Responsável Técnico:
---	----------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO						SUBTOTALS
			30	60	90	120	
1.	DEMOLIÇÕES	% DIAS	100,00				
		R\$	1.554,98				1.554,98
2.	PAREDE E COBERTURA	% DIAS	60,00	40,00			
		R\$	11.562,78	7.708,52			19.271,30
3.	ESQUADRIAS	% DIAS	50,00	50,00			
		R\$	6.004,46	6.004,46			12.008,92
4.	REVESTIMENTO	% DIAS	60,00	40,00			
		R\$	15.554,23	10.369,48			25.923,71
5.	PINTURA	% DIAS	40,00	60,00			
		R\$	23.930,03	35.895,05			59.825,08
		% DIAS					
		R\$					
		% DIAS					
		R\$					
			100,00%	49,42%	50,58%		100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL	58.606,48	59.977,51		
	ACUMULADO	58.606,48	118.583,99		118.583,99

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO
LOCAL: AV. RAIMUNDO FERREIRA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \times 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,145230}{0,9435} \times 1,00 \right] \times 100 = 21,38 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO COM CPRB É DE : 21,38 %

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO

- LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS: BLOCOS I E II:

1 – BLOCO I:

1.1 - Paredes Internas: Bloco I:

- Capela: - $(2,85 + 1,77) \times 2 \times 1,50 = 13,86 \text{ m}^2$
- Necrotério: - $(5,45 + 2,85) \times 2 \times 1,50 = 24,90 \text{ m}^2$
- Observação: - $(4,53 + 3,10) \times 2 \times 1,50 = 22,89 \text{ m}^2$
- Emergência: - $(5,85 + 4,12) \times 2 \times 1,50 = 29,91 \text{ m}^2$
- Posto Serviço: - $((2,00 \times 2) + 4,20) \times 1,50 = 12,30 \text{ m}^2$
- Corredor 1: - $(4,51 + 1,50) \times 1,50 = 9,01 \text{ m}^2$
- Entrada Emergência: - $(2,15 + 4,50 + 3,60 + 3,22) \times 1,50 = 20,20 \text{ m}^2$
- Curativo: - $(4,11 + 3,65) \times 2 \times 1,50 = 23,28 \text{ m}^2$
- Medicação: - $(3,65 + 2,66) \times 2 \times 1,50 = 18,93 \text{ m}^2$
- Corredor 2: - $(7,36 + 5,70 + 4,52 + 2,78) \times 1,50 = 30,54 \text{ m}^2$
- Consul. Triagem: - $((2,03 + 1,75) \times 2 + (3,20 + 2,47)) \times 1,50 = 19,84 \text{ m}^2$
- Recepção: - $(3,20 \times 1,50) = 4,80 \text{ m}^2$
- Corredor 3: - $(4,12 + 2,15) \times 1,50 = 9,40 \text{ m}^2$
- Sala de Espera: - $((4,05 \times 2) + 5,00) \times 1,50 = 19,65 \text{ m}^2$
- Corredor 4: - $(10,74 + 7,97) \times 1,50 = 28,06 \text{ m}^2$
- Sala de Medicamentos: - $(4,05 + 3,66) \times 2 \times 1,50 = 23,13 \text{ m}^2$
- Diretoria: - $(4,05 + 2,47) \times 2 \times 1,50 = 19,56 \text{ m}^2$
- Enfermaria: - $(6,51 + 4,05) \times 2 \times 1,50 = 31,68 \text{ m}^2$
- Enfermaria Obstetrícia: - $(4,05 + 4,00) \times 2 \times 1,50 = 24,15 \text{ m}^2$
- Pré - parto: - $(5,50 + 4,05) \times 2 \times 1,50 = 28,65 \text{ m}^2$
- Consult. Médico 1: - $(4,05 + 3,70) \times 2 \times 1,50 = 23,25 \text{ m}^2$
- Consult. Médico 2: - $(4,05 + 3,12) \times 2 \times 1,50 = 21,51 \text{ m}^2$
- Rouparia: - $(4,05 + 1,60) \times 2 \times 1,50 = 16,95 \text{ m}^2$
- Utilidades: - $(2,50 + 1,90) \times 2 \times 1,50 = 13,20 \text{ m}^2$
- Enfermaria Chefe: - $(2,50 + 2,00) \times 2 \times 1,50 = 13,50 \text{ m}^2$
- Enfermaria Cirúrgica 1: - $(3,80 + 3,55) \times 2 \times 1,50 = 22,05 \text{ m}^2$
- Enfermaria Cirúrgica 2: - $(5,88 + 3,55) \times 2 \times 1,50 = 28,29 \text{ m}^2$
- Corredor 5: - $(17,80 \times 2) \times 1,50 = 53,40 \text{ m}^2$
- Quarto Médicos: - $(3,55 + 2,98) \times 2 \times 1,50 = 19,59 \text{ m}^2$
- Quarto Enfermeiros - $(3,55 + 2,96) \times 2 \times 1,50 = 19,53 \text{ m}^2$
- Quarto Técnicos: - $(4,25 + 3,55) \times 2 \times 1,50 = 23,40 \text{ m}^2$
- Brinquedoteca: - $(4,07 + 2,55) \times 2 \times 1,50 = 15,89 \text{ m}^2$
- Pediatria: - $(4,07 + 3,98 + 3,20 + 4,42 + 7,24 + 8,40) \times 1,50 = 46,96 \text{ m}^2$

- D.M.L: - $(4,14 + 1,22) \times 2 \times 1,50 = 16,08 \text{ m}^2$
- Cirurgia: - $(6,16 + 4,14) \times 2 \times 2,60 = 53,56 \text{ m}^2$
- Arsenal: - $(4,14 + 1,50) \times 2 \times 1,50 = 16,92 \text{ m}^2$
- Esterilização: - $(4,14 + 1,50) \times 2 \times 1,50 = 16,92 \text{ m}^2$
- Corredor 6: - $(13,32 + 4,40 + 9,32) \times 1,50 = 40,56 \text{ m}^2$
- Corredor 7: - $(4,35 \times 2) \times 1,50 = 13,05 \text{ m}^2$
- Corredor 8: - $(3,16 \times 2) \times 1,50 = 9,48 \text{ m}^2$
- Corredor 9: - $(6,18 \times 2) \times 1,50 = 18,54 \text{ m}^2$
- Corredor 10: - $(3,16 \times 2) \times 1,50 = 9,48 \text{ m}^2$
- Parto Normal: - $(4,36 + 4,05) \times 2 \times 1,50 = 25,23 \text{ m}^2$
- Prescrição: - $(4,05 \times 2,15) \times 2 \times 1,50 = 26,12 \text{ m}^2$
- Roupeiro: - $(1,90 \times 2) + 4,05 \times 1,50 = 11,78 \text{ m}^2$
- Vestiário: - $((2,00 \times 2) + 1,76) \times 1,50 = 8,64 \text{ m}^2$
- Lavagem: - $(4,05 + 1,90 + 2,30 + 1,20 + 1,75 + 3,15) \times 1,50 = 21,53 \text{ m}^2$
- Lavagem de Carros: - $(1,55 + 1,12) \times 2 \times 2,60 = 13,88 \text{ m}^2$
- D.M.L: - $(1,58 + 1,55) \times 2 \times 2,60 = 16,27 \text{ m}^2$
- Recebimentos de Alimentos: - $(3,01 + 1,55) \times 2 \times 2,60 = 23,71 \text{ m}^2$

- TOTAL (Paredes Internas - Bloco I) = 1.074,01 m²

1.2 - Tetos e Forros Internos - Bloco I:

- Capela: - $(2,85 \times 1,77) = 5,04 \text{ m}^2$
- Necrotério: - $(5,45 \times 2,85) = 15,53 \text{ m}^2$
- Observação: - $(4,53 \times 3,10) = 14,04 \text{ m}^2$
- Emergência: - $(5,85 \times 4,12) = 24,10 \text{ m}^2$
- Posto Serviço: - $(4,20 \times 1,97) = 8,27 \text{ m}^2$
- Corredor 1: - $(5,74 \times 1,50) = 8,61 \text{ m}^2$
- Entrada Emergência: - $(4,50 \times 3,60) = 16,20 \text{ m}^2$
- Curativo: - $(4,11 \times 3,65) = 15,00 \text{ m}^2$
- Medicação: - $(3,65 \times 2,66) = 9,70 \text{ m}^2$
- Corredor 2: - $(7,36 \times 1,75) + (2,78 \times 1,70) = 17,60 \text{ m}^2$
- WC: - $(2,70 \times 1,35) = 3,64 \text{ m}^2$
- Consul. Triagem: - $(3,20 \times 2,30) + (2,47 \times 1,75) = 11,68 \text{ m}^2$
- Recepção: - $(3,20 \times 2,74) = 8,77 \text{ m}^2$
- Entrada Principal: - $(3,55 \times 2,35) = 8,34 \text{ m}^2$
- Corredor 3: - $(7,41 \times 1,20) = 8,89 \text{ m}^2$
- Sala de Espera: - $(5,00 \times 4,05) = 20,25 \text{ m}^2$
- WC (Mac/Fem): - $(2,25 \times 1,95) \times 2 = 8,77 \text{ m}^2$
- Corredor 4: - $(10,74 \times 2,00) = 21,48 \text{ m}^2$
- Sala de Medicamentos: - $(4,05 \times 3,66) = 14,82 \text{ m}^2$
- WCS: - $(1,95 \times 1,15) \times 2 = 4,48 \text{ m}^2$
- Diretoria: - $(4,05 \times 2,47) = 10,00 \text{ m}^2$

- Enfermaria: - $(6,51 \times 4,05) = 26,36 \text{ m}^2$
- WCS: - $(4,00 \times 2,00) \times 3 = 24,00 \text{ m}^2$
- Enfermaria Obstetrícia: - $(4,05 \times 4,00) = 16,20 \text{ m}^2$
- Pré - parto: - $(5,50 \times 4,05) = 22,27 \text{ m}^2$
- Consult. Médico 1: - $(4,05 \times 3,70) = 14,98 \text{ m}^2$
- Consult. Médico 2: - $(4,05 \times 3,12) = 12,64 \text{ m}^2$
- Rouparia: - $(4,05 \times 1,60) = 6,48 \text{ m}^2$
- Utilidades: - $(2,50 \times 1,90) = 4,75 \text{ m}^2$
- Enfermaria Chefe: - $(2,50 \times 2,00) = 5,00 \text{ m}^2$
- Enfermaria Cirúrgica 1 + WC: - $(3,80 \times 3,55) + (3,55 \times 1,60) = 19,17 \text{ m}^2$
- Enfermaria Cirúrgica 2 + WC: - $(5,88 \times 3,55) + (3,55 \times 1,60) = 26,55 \text{ m}^2$
- Corredor 5: - $(17,80 \times 1,95) = 34,71 \text{ m}^2$
- WC Funcionários: - $(1,48 \times 1,05 \times 2) + (2,60 \times 1,15) + (2,25 \times 0,97) = 8,27 \text{ m}^2$
- Quarto Médicos: - $(3,55 \times 2,98) = 10,58 \text{ m}^2$
- Quarto Enfermeiros + WC: - $(3,55 \times 2,96) + (3,00 \times 1,33) = 14,50 \text{ m}^2$
- Quarto Técnicos + WC: - $(4,25 \times 3,55) + (2,00 \times 1,20) = 17,48 \text{ m}^2$
- Brinquedoteca: - $(4,07 \times 2,55) = 10,38 \text{ m}^2$
- Pediatria + WC: - $(4,07 \times 3,98) + (7,24 \times 4,42) + (2,95 \times 1,65) = 53,07 \text{ m}^2$
- D.M.L: - $(4,14 \times 1,22) = 5,05 \text{ m}^2$
- Cirurgia: - $(6,16 \times 4,14) = 25,50 \text{ m}^2$
- Arsenal: - $(4,14 \times 1,50) = 6,21 \text{ m}^2$
- Esterilização: - $(4,14 \times 1,50) = 6,21 \text{ m}^2$
- Corredor 6: - $(17,07 \times 2,00) = 34,14 \text{ m}^2$
- Corredor 7: - $(4,35 \times 2,00) = 8,70 \text{ m}^2$
- Corredor 8: - $(3,16 \times 2,00) = 6,32 \text{ m}^2$
- Corredor 9: - $(6,18 \times 2,00) = 12,36 \text{ m}^2$
- Corredor 10: - $(3,16 \times 2,00) = 6,32 \text{ m}^2$
- Parto Normal: - $(4,36 \times 4,05) = 17,66 \text{ m}^2$
- Prescrição: - $(4,05 \times 2,15) = 8,70 \text{ m}^2$
- Roupeiro: - $(4,05 \times 1,90) + (2,00 \times 1,76) + (2,14 \times 2,00) = 15,50 \text{ m}^2$
- Vestiário + WC: - $(2,00 \times 1,76) + (2,14 \times 2,00) = 7,80 \text{ m}^2$
- Lavagem + Banco: - $(2,30 \times 1,90) + (3,16 \times 1,75) + (2,15 \times 1,12) = 12,30 \text{ m}^2$
- Lavagem de Carros: - $(1,55 \times 1,12) = 1,74 \text{ m}^2$
- D.M.L: - $(1,58 \times 1,55) = 2,45 \text{ m}^2$
- Recebimentos de Alimentos: - $(3,01 \times 1,55) = 4,66 \text{ m}^2$
- Corredor: - $(6,00 \times 1,55) = 9,30 \text{ m}^2$
- Refeitório: - $(6,00 \times 3,05) = 18,30 \text{ m}^2$
- Cozinha: - $(8,00 \times 4,00) = 32,00 \text{ m}^2$
- Despensa: - $(6,45 \times 1,85) = 11,93 \text{ m}^2$

- TOTAL (Tetos e Forros Internos - Bloco I) = $835,75 \text{ m}^2$

1.3 – Paredes Externas - Bloco I:

- $(27,08 + 7,75 + 16,06 + 2,85 + 1,65 + 2,85 + 4,46 + 1,67 + 1,65 + 1,43 + 2,81 + 4,75 + 5,30 + 10,75 + 8,30 + 20,39 + 13,62 + 1,03 + 3,17 + 8,42 + 10,04 + 5,81 + 13,14 + 3,31 + 10,76 + 14,85 + 2,15 + 12,60 + 2,15 + 17,79) = (238,59 \text{ m} \times 2,50 \text{ m}) = 596,48 \text{ m}^2$

1.4 - Retelhamento - Coberta - Bloco I:

- $(45,65 \times 12,20) + (12,95 \times 8,75) + (10,75 \times 8,30) + (13,62 \times 9,49) + (8,42 \times 3,17) + (10,04 \times 5,81) = (556,93 \text{ m}^2 + 113,31 \text{ m}^2 + 89,22 \text{ m}^2 + 129,25 \text{ m}^2 + 26,69 \text{ m}^2 + 58,33 \text{ m}^2) = 974,03 \text{ m}^2$

2 – BLOCO II:

2.1 - Paredes Internas: Bloco II:

- Circulação 1: - $(11,29 \times 2) \times 2,60 = 58,71 \text{ m}^2$
 - Circulação 2: - $((18,15 \times 2) + (3,70 + 1,40) \times 2) \times 2,60 = 120,90 \text{ m}^2$
 - Diretor, Repouso, Gesso, Ortopedia, Cardiologia, Ultrassonografia: - $(4,10 + 2,85) \times 12 \times 2,60 = 216,84 \text{ m}^2$
 - Baciloscopia: - $(2,85 + 1,10) \times 2 \times 2,60 = 20,54 \text{ m}^2$
 - Esterilização, Coleta de Materiais: - $((1,90 + 2,30) \times 2) + ((1,65 + 2,30) \times 2) \times 2,60 = 42,38 \text{ m}^2$
 - Parasitológico, Hemograma: - $(5,00 + 2,50) \times 4 \times 2,60 = 78,00 \text{ m}^2$
 - Coleta, Câmara Escura: - $((2,00 + 1,70) \times 2 + (2,00 + 1,80) \times 2) \times 2,60 = 39,00 \text{ m}^2$
 - Raio X, Endoscopia, Consul.Odontológico: - $((5,00 + 4,40) \times 2 + (5,00 + 2,85) \times 4) \times 2,60 = 130,52 \text{ m}^2$
 - Espera/Recepção: - $(7,05 + 5,00) \times 2 \times 2,60 = 62,66 \text{ m}^2$
- TOTAL (Paredes Internas - Bloco II) = 769,55 m²

2.2 – Tetos e Forros Internos: Bloco II:

- Circulação 1: - $(11,29 \times 1,95) = 22,01 \text{ m}^2$
- Circulação 2: - $(18,15 \times 1,95) + (3,70 \times 1,40) = 40,57 \text{ m}^2$
- Diretor, Repouso, Gesso, Ortopedia, Cardiologia, Ultrassonografia: - $(4,10 \times 2,85) \times 6 = 70,11 \text{ m}^2$
- Baciloscopia: - $(2,85 \times 1,10) = 3,14 \text{ m}^2$
- Esterilização, Coleta de Materiais: - $(1,90 \times 2,30) + (1,65 \times 2,30) = 8,16 \text{ m}^2$
- Parasitológico, Hemograma: - $(5,00 \times 2,50) \times 2 = 25,00 \text{ m}^2$
- Coleta, Câmara Escura: - $(2,00 \times 1,70) + (2,00 \times 1,80) = 7,00 \text{ m}^2$
- Raio X, Endoscopia, Consul.Odontológico: - $(5,00 \times 4,40) + (5,00 \times 2,85) \times 2 = 50,50 \text{ m}^2$

- Espera/Recepção: - $(7,05 \times 5,00) = 35,25 \text{ m}^2$

- TOTAL (Tetos e Forros Internos - Bloco II) = $261,74 \text{ m}^2$

2.3 – Paredes Externas - Bloco II:

- $(7,00 + 21,00 + 11,65 + 1,00 + 1,00 + 25,35 + 11,65 + 2,15 + 7,00) + (21,15 \times 1,50) = (87,80 \text{ m} \times 2,50 \text{ m}) + (21,15 \text{ m} \times 1,50 \text{ m}) = 219,50 \text{ m}^2 + 31,73 \text{ m}^2 = 251,22 \text{ m}^2$

2.4 - Retelhamento - Coberta - Bloco II:

- $(26,40 \times 12,65) = 333,96 \text{ m}^2$

- MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1) DEMOLIÇÃO:

1.1) Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento:

- $(4,00 \times 2,50) = \mathbf{10,00 \text{ m}^2}$

1.2) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

- Paredes Internas: - Bloco I: - $(1.074,01 \text{ m}^2 \times 0,10 (10\%)) = 107,40 \text{ m}^2$

- Paredes Externas: - Bloco I e II: - $(596,48 \text{ m}^2 + 251,22 \text{ m}^2) = 847,70 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = 254,31 \text{ m}^2$

- TOTAL = $(107,40 \text{ m}^2 + 254,31 \text{ m}^2) = \mathbf{361,71 \text{ m}^2}$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum:

- Bloco I e II: - $(974,03 \text{ m}^2 + 333,96 \text{ m}^2) = \mathbf{1.307,99 \text{ m}^2}$

2.1) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (9 x 19 x 39cm), espessura de 9 cm, inclusive argamassa de assentamento com preparo manual:

- $(10,00 + 2,00) \times 1,50 = \mathbf{18,00 \text{ m}^2}$

2.2) Toldo com estrutura metálica: - $(10,00 \times 2,50) = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$

3) ESQUADRIAS:

3.1) Porta de ferro em chapa de aço galvanizado, de abrir, com requadro e guarnição, completa:

$$- (1,40 \times 2,10) \times 2 + (0,90 \times 2,10) \times 6 = \mathbf{17,22 \text{ m}^2}$$

3.2) Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças - fornecimento e instalação: = **10 unidades.**

4) REVESTIMENTO:

4.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- \text{Paredes Internas: - Bloco I: - } (1.074,01 \text{ m}^2 \times 0,10 (10\%)) = 107,40 \text{ m}^2$$

$$- \text{Paredes Externas: - Bloco I e II: - } (596,48 \text{ m}^2 + 251,22 \text{ m}^2) = 847,70 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = 254,31 \text{ m}^2$$

$$- \text{TOTAL} = (107,40 \text{ m}^2 + 254,31 \text{ m}^2) = \mathbf{361,71 \text{ m}^2}$$

4.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- \text{Paredes Internas: - Bloco I: - } (1.074,01 \text{ m}^2 \times 0,10 (10\%)) = 107,40 \text{ m}^2$$

$$- \text{Paredes Externas: - Bloco I e II: - } (596,48 \text{ m}^2 + 251,22 \text{ m}^2) = 847,70 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = 254,31 \text{ m}^2$$

$$- \text{TOTAL} = (107,40 \text{ m}^2 + 254,31 \text{ m}^2) = \mathbf{361,71 \text{ m}^2}$$

4.3) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes:

$$- (7,05 + 5,00) \times 2 \times 1,00 + (2,85 + 4,10) \times 2 \times 1,00 + (9,35 \times 7,80 \times 2) = \mathbf{193,33 \text{ m}^2}$$

5) PINTURA:

5.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- \text{Pintura Blocos I e II: - } (1.074,01 \text{ m}^2 + 835,75 \text{ m}^2 + 596,48 \text{ m}^2 + 769,55 \text{ m}^2 + 261,74 \text{ m}^2 + 251,22 \text{ m}^2) = \mathbf{3.788,75 \text{ m}^2}$$

5.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 20 + (1,00 \times 2,10) \times 15 + (1,40 \times 2,10) \times 18 + (0,70 \times 2,10) \times 10 + (0,60 \times 2,10) \times 12 = (33,60 \text{ m}^2 + 31,50 \text{ m}^2 + 52,92 \text{ m}^2 + 14,70 \text{ m}^2 + 15,12 \text{ m}^2) = 147,84 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{295,68 \text{ m}^2}$$

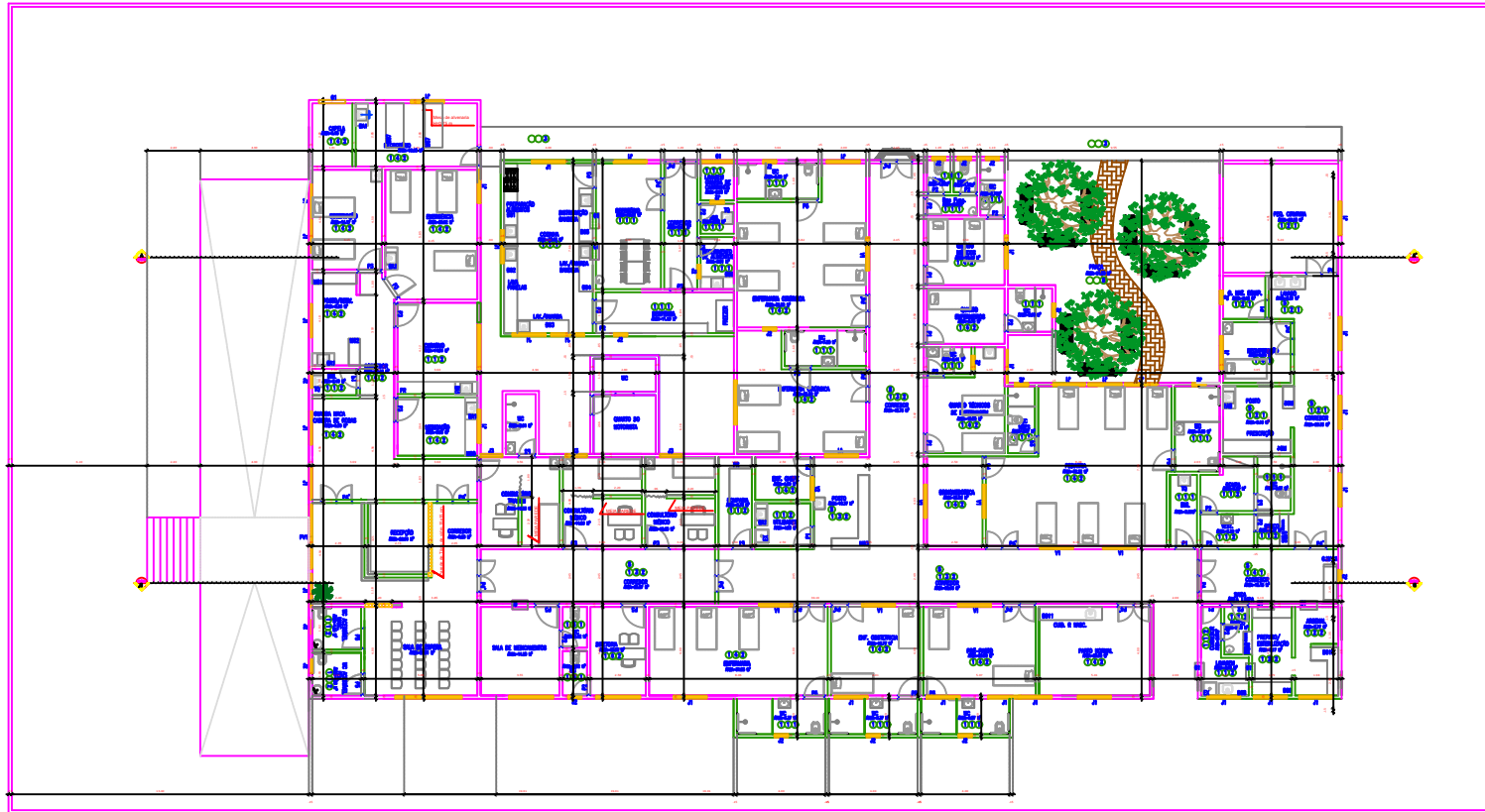
5.3) Pintura esmalte sintético, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (1,40 \times 2,10) \times 2 + (0,90 \times 2,10) \times 6 = 17,22 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{34,44 \text{ m}^2}$$

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABIRA-PE

PROJETO: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**
ARQUITETO: **DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA**
PROJETO DE ARQUITETURA: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**
PROJETO DE ARQUITETURA: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**
PROJETO DE ARQUITETURA: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**

P02/07

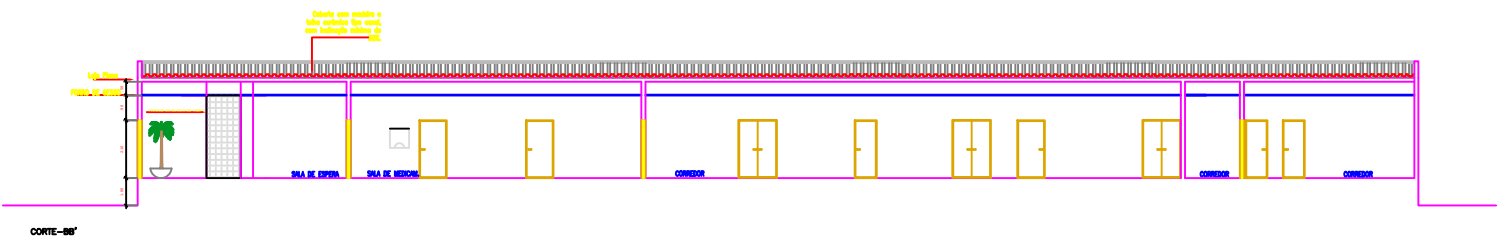
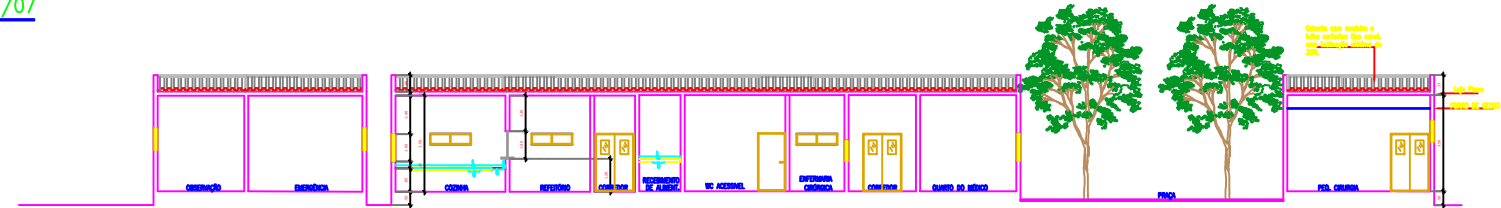


PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABIRA-PE

PROJETO	EDIFÍCIO, INSTALAÇÃO DE TABIRA		
PROPOSTA	0000-00		000000
ANEXO	0000-00-01	000	00/00/00
PLANO	0000-00-01-01	0000	0/00

PROPOSTA: 000000

P07/07





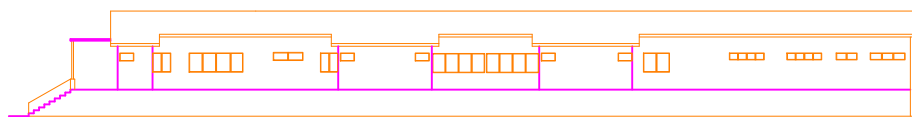
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:100

- LEGENDA**
- ▶ ONDULAÇÃO (POT-1)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-2)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-3)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-4)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-5)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-6)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-7)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-8)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-9)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-10)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-11)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-12)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-13)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-14)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-15)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-16)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-17)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-18)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-19)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-20)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-21)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-22)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-23)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-24)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-25)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-26)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-27)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-28)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-29)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-30)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-31)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-32)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-33)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-34)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-35)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-36)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-37)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-38)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-39)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-40)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-41)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-42)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-43)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-44)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-45)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-46)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-47)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-48)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-49)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-50)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-51)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-52)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-53)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-54)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-55)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-56)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-57)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-58)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-59)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-60)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-61)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-62)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-63)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-64)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-65)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-66)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-67)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-68)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-69)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-70)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-71)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-72)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-73)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-74)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-75)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-76)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-77)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-78)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-79)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-80)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-81)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-82)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-83)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-84)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-85)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-86)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-87)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-88)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-89)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-90)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-91)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-92)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-93)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-94)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-95)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-96)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-97)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-98)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-99)
 - ▶ ONDULAÇÃO (POT-100)

**HOSPITAL MUNICIPAL MARIA GAIÃO
PESSOA GUERRA**

REFERENCIA:	PROJETO DE REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA ENDEREÇO: AV. RAMALHO FERREIRA, 197, TABIRA, PE
PROPOSTA:	03/07 PLANTA BAIXA DAS ENFERMIARIAS, BLOCO CIRURGICO, EMERGENCIA, ESTERILIZACAO E AMBULATORIO DE SAUDE DA MULHER (PONTOS)
ESCALA:	COMP. GRAFICA DATA: 03/08/2015
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
CONSTRUCAO:	
RESP. TECNICO:	ARQUITETA MARIA DE FATIMA CORELHO MAIA CREA - 440 D, RN

AREA DE REFORMA: 566,77 m²
AREA DE AMPLIACAO: 392,76 m²



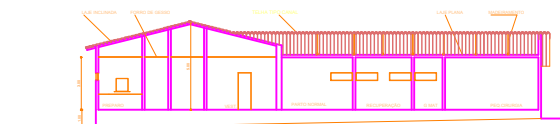
FACHADA LATERAL DA EMERGÊNCIA

ESCALA - 1/100



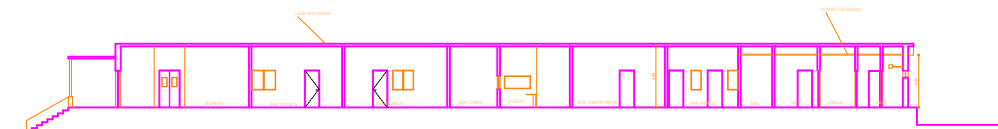
FACHADA FRONTAL DA EMERGÊNCIA

ESCALA - 1/100



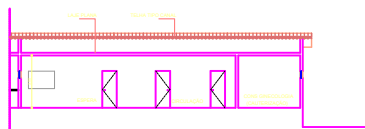
CORTE AB

ESCALA - 1/100



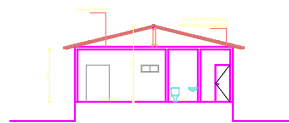
CORTE CD

ESCALA - 1/100



CORTE EF

ESCALA - 1/100



CORTE GH

ESCALA - 1/100

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA GAIÃO
PESSOA GUERRA

RESIDÊNCIA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA

ENDEREÇO: AV. RAMUNDO FERREIRA, 107, TABIRA, PE.

PROJETO: 07/07 PLANTA DE CORTES E FACHADAS DA EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS, SAÚDE DA MULHER E BLOCO CIRÚRGICO.

ESCALA: 1/100

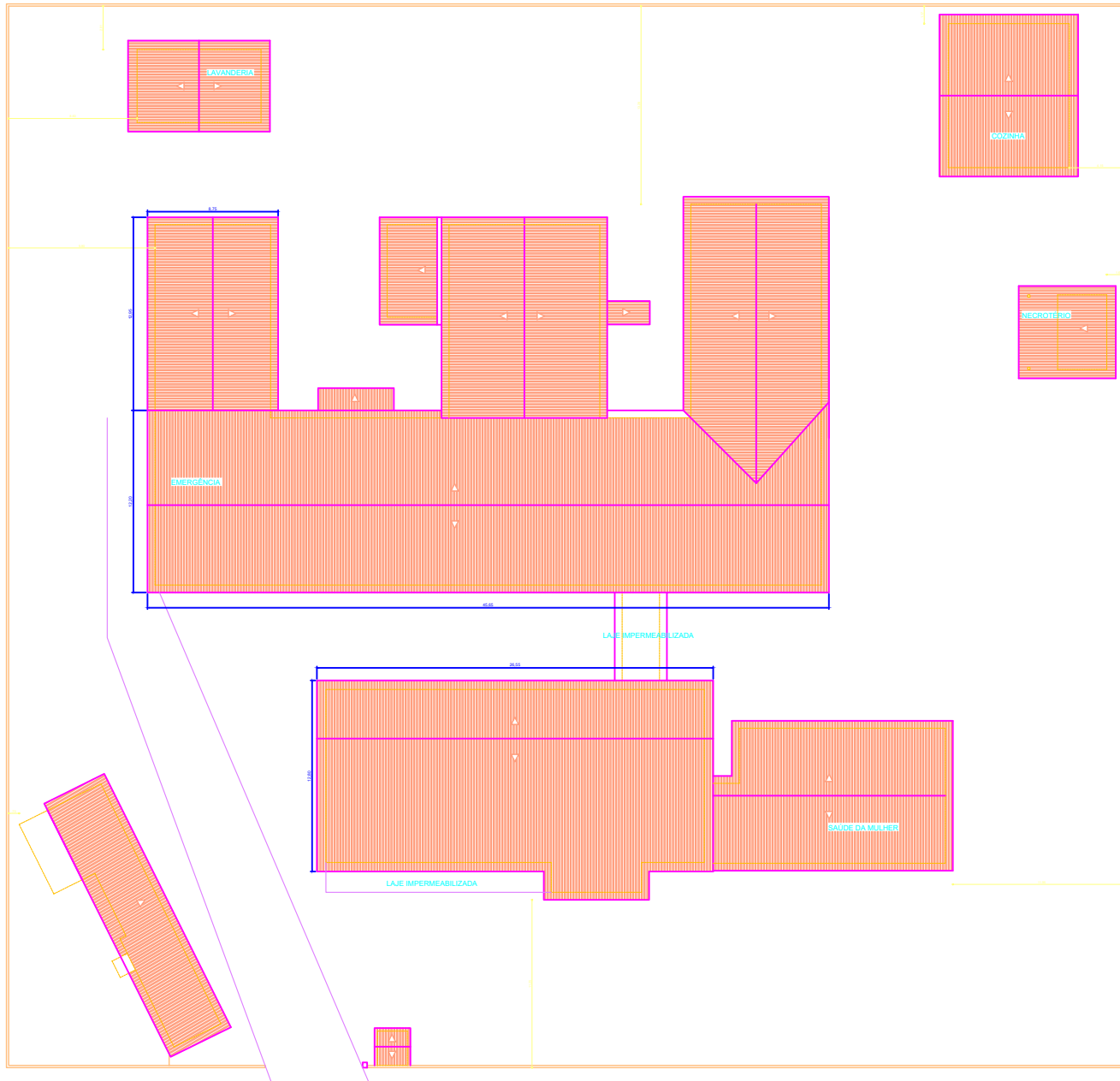
COMP. GRÁFICA: DATA: DES: 06/2005

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

CONSTRUTORA:

RISP-TÉCNICO: ARQUITETA MARIA DE FÁTIMA COELHO MATA
CREA - 440 D, RN

ÁREA DE REFORMA: 454,73 m²
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 240,75 m²



SITUAÇÃO
ESC. 1:1000

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA GAIÃO PESSOA GUERRA

REFERÊNCIA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA
ENDEREÇO AV. RAIMUNDO FERREIRA, 167, TABIRA, PE

PROJETO: 06/07 PLANTA DE LOCAÇÃO, SITUAÇÃO E COBERTA

ESCALA	COMP. GRÁFICA	DATA	DES.
1:100		JUL/2005	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

CONTRATANTE: _____

RESP. TÉCNICO: ARQUITETA MARIA DE FÁTIMA COELHO MAMA
CREA - 144.0, RN

PROJ. DE COBERTA: 06/07-02
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 362,74 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CONVITE Nº 00006/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: CONVITE Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Convite nº 00006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 00006/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 00006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 00006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 00006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - CONVITE Nº 00006/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONVITE Nº 00006/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUÍS JOSÉ DA SILVA NETO EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 20501 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação: 2.2124 - Manutenção das Atividades do MAC - Teto Mul. Média e Alta Complexidade
Despesa: 1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação do Boletim de Medição.

Caso constatado alguma irregularidade nos Boletim de Medição, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias



Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....